



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 878/17

PROTOCOLO Nº 14.163.450-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 494/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA AGUIAR TEIXEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1830/17 – Sued/Seed, de 20/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE e município de Curitiba em 07/07/16, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Presidente Affonso Camargo, nº 3463, Bairro: Capão da Imbuia, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 615/15, de 30/03/15, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/15 a 31/12/19.

A direção da instituição de ensino justificou, à fl. 496, o atraso no encaminhamento da solicitação de renovação do reconhecimento do Curso:

Vimos, respeitosamente, justificar também o atraso do pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso, não obedecendo ao prazo de



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 878/17

180 dias. O atraso ocorreu por motivo do ano de 2015 (dois mil e quinze) ter sido um ano letivo conturbado devido à greve dos professores, ocasionando um acúmulo de tarefas, nova regra de Cálculos de Frequência no SEREWEB e um calendário muito apertado para fechamento/abertura de turmas de semestres.

A atual direção assumiu no dia 22/02/2016 e quando soube do atraso da regularização, não mediu esforços para que pudéssemos deixar a vida legal regularizada.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4038/09, de 25/11/09, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3232/13, de 17/07/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 163/13, de 16/05/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/11 a 31/12/15.

1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 163/13, de 16/05/13, e obteve a alteração do Plano de Curso pelo Parecer CEE/CEMEP 324/16, de 17/05/16, alterado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 541/16, de 15/08/16.



PROCESSO N° 878/17

Matriz Curricular (fl. 446)

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: COL. EST. PROFª MARIA AGUIAR TEIXEIRA - EFMP						
Município: Curitiba						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano 2010		
Turno: Noite				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/aula	horas	
	1°	2°	3°			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50	
3 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50	
4 CONTABILIDADE		3	2	100	83	
5 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33	
6 ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50	
7 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33	
8 GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83	
9 INFORMÁTICA	2	2		80	67	
10 INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83	
11 MARKETING			3	60	50	
12 MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67	
13 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83	
14 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50	
15 PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50	
16 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83	
TOTAL	20	20	20	1200	1000	

Dario Ivatiuk Jr.
Dario Ivatiuk Junior
Diretor Geral
Resolução nº 1839/16



PROCESSO Nº 878/17

Matriz Curricular (fl. 491)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira - EMP						
Município: Curitiba						
Curso: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: Subsequente				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016		
Turno: NOITE				Carga horária: 1008 horas		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			horas
			1º	2º	3º	
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		32	48	80
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	32	32	32	96
3	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48			48
4	1801	CONTABILIDADE	32	48		80
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32	64
6	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	48			48
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
8	1513	GESTÃO DE PESSOAS		32	48	80
9	4404	INFORMÁTICA	32	32		64
10	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		32	32	64
11	4115	MARKETING		32	32	64
12	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA		32	32	64
13	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	48			48
14	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			48	48
15	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48			48
16	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32		80
TOTAL			336	336	336	1008

Assinatura



PROCESSO Nº 878/17

1.3 Quadro de Avaliação Interna (fls. 476 a 478)

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBS. ET GN					
TURNO	NOITE					
TURMA	1º A; 2º B; 3º C					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS
2011_1º	1º	50	20	00	03	27
2011_2º	2º	28	09	00	00	19
2012_1º	3º	22	01	00	01	20

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBS. ET GN					
TURNO	NOITE					
TURMA	1º A; 2º B; 3º C					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS
2011_2º	1º	33	17	01	00	15
2012_1º	2º	15	04	00	01	10
2012_2º	3º	11	01	00	00	10

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBS. ET GN					
TURNO	NOITE					
TURMA	1º A; 1º B; 2º B; 3º C					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS
2012_1º	1º	77	36	00	10	31
2012_2º	2º	31	06	00	00	25
2013_1º	3º	23	03	00	00	20

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBS. ET GN					
TURNO	NOITE					
TURMA	1º A; 2º B; 3º C					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS
2012_2º	1º	49	21	00	11	17
2013_1º	2º	20	05	00	00	15
2013_2º	3º	15	00	00	00	15



PROCESSO Nº 878/17

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBS. ET GN					
TJRNO	NOITE					
TJRNA	1º A; 1º B; 2º B; 3º C					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS
2013_1º	1º	76	45	01	00	30
2013_2º	2º	31	08	01	00	22
2014_1º	3º	23	01	00	00	22

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBS. ET GN					
TJRNO	NOITE					
TJRNA	1º A; 2º B; 3º C					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS
2013_2º	1º	42	26	00	01	15
2014_1º	2º	17	04	00	01	12
2014_2º	3º	12	02	00	00	10

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBS. ET GN					
TJRNO	NOITE					
TJRNA	1º A, 1º B, 2º B, 3º C					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS
2014_1º	1º	79	48	00	04	27
2014_2º	2º	29	07	00	01	21
2015_1º	3º	21	02	01	00	18



PROCESSO Nº 878/17

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBS. ET GN					
TURNO	NOITE					
TURMA	1º A; 2º B; 3º C					
ANO/SEMESTRE	PERIODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS
2014_2º	1º	44	25	01	02	16
2015_1º	2º	18	12	00	00	06
2015_2º	3º	07	00	00	01	06

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBS. ET GN					
TURNO	NOITE					
TURMA	1º A; 2º A; 3º B					
ANO/SEMESTRE	PERIODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS
2015_1º	1º	50	39	01	00	10
2015_2º	2º	12	01	00	00	11
2016_1º	3º	10	02	00	00	08

Constam, às fl. 493 e 494, as ações desenvolvidas para combater o índice de evasão no Curso.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 447)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 702/16, de 29/11/16, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Tânia Mara Melo Medeiros, bacharel e licenciada em Secretariado Executivo; Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências/Química; e, como perito, João Felipe Rucinki, bacharel em Administração, após verificação *in loco* em 30/11/16, manifestou-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Curso e informou nos relatórios circunstanciados, de 02/12/16 e 16/03/17:

Nos planos de estágio constam termos de convênio para a concessão de estágio não-obrigatório com:

- Educare – Instituto de Ensino e Educação;
- Central de Estágio – Assespro; (...)
- Global/Hunters Recursos Humanos Ltda.;
- IEGE – Instituto Brasileiro de Educação Profissional;



PROCESSO N° 878/17

- ITAIPU Binacional;
- Tribunal de Justiça do Paraná;
- Olga LEMONIECIBULSKI;
- Andrade & Lameira Ltda. (...)

A tabela abaixo registra os espaços da instituição com suas respectivas áreas e finalidades:

Quantidade	Descrição (...)
01	Laboratório Proinfo (...)
01	Biblioteca (...)
01	Banheiro para uso de pessoas com necessidades especiais (...)
01	Laboratório de Biologia, Física e Química
01	Laboratório de Administração (...)
02	Quadra de Voleibol
02	Quadra de Basquetebol
01	Quadra de Futebol (Coberta) (...)

A Comissão de Verificação observou outros aspectos referentes ao atendimento da infraestrutura (...), para desenvolvimento do trabalho pedagógico, tais como: localização e acesso, com transporte coletivo próximo, além de estacionamento, *wi-fi* para os docentes e equipe administrativa, salubridade predial satisfatória para as atividades pretendidas, além de saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta do colégio (...).

A instituição de ensino também possui **acessibilidade** para pessoas com deficiências, com rampa de acesso em frente ao colégio e uma rampa no hall de entrada com corrimão, e banheiro adaptado.

Os laboratórios ofertados pelo Colégio (...) seguem devidamente verificados (...): **Laboratório de Administração (...)** **Laboratório de Química e Biologia, Laboratório de Matemática e Física.** (...). O registro dos equipamentos, bem como dos itens/quantidade que compõem estes espaços constam descritos no volume I deste protocolado e foram devidamente observados pela Comissão de Verificação *in loco*.

A descrição dos **recursos tecnológicos** consta no protocolado, no volume I, com diversos itens e em quantidade satisfatório ao atendimento do número de alunos matriculados.

A instituição de ensino apresentou Ata da Brigada Escolar e a Ata do Conselho Escolar para a eleição dos componentes da **Brigada Escolar** (...).



PROCESSO N° 878/17

A Licença Sanitária apresentada pela instituição, devidamente emitida pelo Distrito Sanitário Cajuru, possui validade até 12/07/2018.

O perito da Comissão de Verificação apresentou, à fl. 490, as seguintes informações sobre a instituição de ensino:

Possui espaço físico amplo, com salas de aula e ambientes limpos, arejados, organizados e equipados.

Possui **laboratórios** de uso compartilhado para a oferta do Curso Técnico em Administração (...) com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas.

Aos alunos é disponibilizado **acervo bibliográfico** específico em quantidade satisfatória, atendendo plenamente a necessidade pedagógica do curso ofertado (...) (grifos nosso).

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 462 e 492, o corpo docente e a coordenação do curso com as habilitações específicas para as funções e disciplinas indicadas.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/12/16, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 482).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 501)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1265/17, de 29/05/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.6 Parecer DET/Seed (fl. 497)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 68/17, de 27/03/17, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 878/17

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de corpo docente e coordenação do curso com habilitação específica para as funções e disciplinas indicadas, recursos tecnológicos, materiais e pedagógicos condizentes com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo Distrito Sanitário Cajuru, possui validade até 12/07/18.

A direção justifica que o atraso no envio da solicitação de renovação do Curso ocorreu em virtude da greve no ano de 2015, a qual ocasionou acúmulo de tarefas, bem como pela dificuldade do cumprimento do prazo do calendário de fechamento e abertura de turmas do semestre. A direção atual ao assumir a gestão em 22/02/16, não mediu esforços para deixar os atos regulatórios atualizados.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1008 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/16 a 31/12/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 878/17

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR